



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **DECRETO Nº 14.916, DE 31 JULHO DE 2.020**

Estabelece horário alternativo para o funcionamento de restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, *food trucks*, carrinhos de lanche e outros estabelecimentos que comercializam produtos alimentícios para consumo imediato durante a quarentena instituída pelo Decreto nº 14.909, de 26 de julho de 2.020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2.020;

### **DECRETA**

Art. 1º Restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, *food trucks*, carrinhos de lanche e outros estabelecimentos que comercializam produtos alimentícios para consumo imediato, poderão optar, durante o período que perdurar a quarentena instituída pelo Decreto nº 14.909, de 26 de julho de 2.020, por horário alternativo para servir produtos para consumo no local.

§ 1º O horário alternativo para realizar serviço de mesa e consumo no local nesses estabelecimentos é das 18h às 23h.

§ 2º O horário alternativo poderá ser adotado em todos os dias de funcionamento do estabelecimento ou em dias específicos.

§ 3º O estabelecimento que optar pelo horário alternativo, das 18h às 23h, deverá:

- I - Fixar placa ou cartaz, na entrada do estabelecimento ou no equipamento, indicando os dias e horários de funcionamento;
- II - Suspender o serviço de mesa e o consumo no local nos demais horários, em que poderão comercializar somente produtos embalados para viagem.
- III - Atender aos demais protocolos específicos e restrições aplicáveis, contidos no Decreto nº 14.909, de 26 de julho de 2.020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor em 1º de agosto de 2020.

Bauru, 31 de julho de 2.020.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA  
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS GARMS  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SÉRGIO HENRIQUE ANTÔNIO  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura na mesma data

DANILO ALTAFIM PINHEIRO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO